



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 43, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a quarta série do primeiro grau, prática comprovada no exercício da função e Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria no mínimo "C".

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015 e Lei nº 1.047, de 05 de abril de 2017.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 07- **R\$ 2.157,85**
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE MAIO DE 2021.**

**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021.**

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(um) Operador de Máquinas Rodoviárias pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se faz necessária, visto que o contrato atual tem término previsto para Junho de 2021.

Para contratação do Operador de Máquinas Rodoviárias, após aprovação do projeto de Lei, a Administração Municipal fará novo Processo Seletivo.

Por se tratar de substituição de servidor do quadro, não há impacto financeiro.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal

## CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIÁRIA

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

**ATRIBUIÇÕES:** Operar veículos motorizados, especiais tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira, carro plataforma, máquinas rodoviárias agrícolas; abrir valas; cortar taludes; proceder escavações, efetuar transporte de terra, realizar e manter curvas de níveis, compactar solos e demais serviços assemelhados; auxiliar no conserto de máquinas, mantê-las limpas e em bom estado de conservação, zelando pelo bom funcionamento; executar todas as tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI).
- c) Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria no mínimo C

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos
  - b) Escolaridade: Quarta série do primeiro grau e prática comprovada no exercício da função.
- Provimento: Concurso Público. (Redação dada pela Lei nº 1047/2017)